



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL  
"Jornal do Município"  
N.º 17 de 12/12/1968

Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 1170

de 2 de dezembro de 1968

2.4

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 1.311, de 30 de dezembro de 1966,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A tarifa de consumo de água referente aos prédios sem hidrômetros será de R\$4,55 (quatro cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos) por prédio e por mês.

Artigo 2º - Para os prédios com Hidrômetros essa tarifa será de R\$3,70 (três cruzeiros novos e setenta centavos), por mês e para um consumo considerado normal até 20m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos).

§ Único - O que exceder desse limite será cobrado pela tarifa de excesso à razão de R\$0,20 (vinte centavos de cruzeiro novo) por metro cúbico.

Artigo 3º - Para regularização da pressão na rede e a fim de disciplinar o consumo e combater o desperdício, a Prefeitura colocará hidrômetro nos prédios que julgar conveniente, cobrando dos mesmos uma tarifa para sua conservação.

§ Único - A tarifa de conservação dos hidrômetros será cobrada juntamente com a tarifa normal, de acordo com a seguinte tabela:

HIDRÔMETROS DOMICILIARES

de 3m <sup>3</sup>	de capacidade.....	R\$	0,30	por mês
de 5m <sup>3</sup>	de capacidade.....	R\$	0,40	por mês
de 7m <sup>3</sup>	de capacidade.....	R\$	0,50	por mês
de 10m <sup>3</sup>	de capacidade.....	R\$	0,60	por mês
de 20m <sup>3</sup>	de capacidade.....	R\$	0,70	por mês
de 30m <sup>3</sup>	de capacidade.....	R\$	0,80	por mês

F 0302/04  
10/12/68



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

fls. 2

decr. 1170

Em de

de 19


HIDRÔMETROS WOLTMANN

de 50 a 100 mm de diâmetro nominal.....R\$ 1,00 por mês  
de 150 a 300 mm de diâmetro nominal.....R\$ 1,50 por mês  
de 400 a 500 mm de diâmetro nominal.....R\$ 2,00 por mês


Artigo 4º - As tarifas estabelecidas neste decreto terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1969.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
2 de dezembro de 1968.

  
Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

  
Darcy de Oliveira  
Diretor